



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 33/55

Doc. nº 598/55

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a entrada, em São Vicente, de lixo procedente de outros Municípios

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1955

a) Oswaldo Toschi

CONSTA DO PROCESSO Nº 57/55

acw/.

27